

Edital N.º: 3180

Data de registo: 20/05/2019

**ANÚNCIO****Hasta pública de lote constituído pelos prédios rústicos n.º 1433, 1435, 1439, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 3281, 8739 da freguesia de Pussos São Pedro**

--- CÉLIA MARGARIDA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:-----

--- FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, deliberou, em sua reunião de 20 de maio de 2019, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, alienar em **Hasta Pública** o lote constituído pelos seguintes prédios rústicos, os quais perfazem uma área total de 28 895,00 m<sup>2</sup>: -----

Artigo matricial n.º 1433 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial; -----

Artigo matricial n.º 1435 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial; -----

Artigo matricial n.º 1439 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial; -----

Artigo matricial n.º 1449 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial; -----

Artigo matricial n.º 1451 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial; -----

Artigo matricial n.º 1453 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial; -----

Artigo matricial n.º 1455 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial; -----

Artigo matricial n.º 1457 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial; -----

Artigo matricial n.º 3281 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial; -----

Artigo matricial n.º 8739 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na

Conservatória do Registo Predial; -----  
--- Para o efeito, aceitam-se propostas para a alienação do lote até às 23h59m do dia 26 de maio de 2019, cuja base de licitação está fixada em €72.000,00 (setenta e dois mil euros).-----  
--- A praça da Hasta Pública realizar-se-á no dia 29 de maio de 2019, pelas 10h00, no Salão Nobre do Município de Alvaiázere.-----  
--- As respectivas normas disciplinadoras encontram-se afixadas na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Atendimento da Câmara Municipal e disponível no sítio da internet do Município em [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt).-----  
--- Os interessados podem, se assim o desejarem, na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal, obter quaisquer informações que considerem convenientes, no período normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 18h00m).-----  
--- A hasta pública é dirigida por uma Comissão, com as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública para Alienação de Bem Imóvel, composta por: ----  
Presidente: Célia Margarida Gomes Marques; -----  
Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Francisco Agostinho Maria Gomes; -----  
Vogal: Chefe de Divisão da UOOMU: José Luís Carvalho;-----  
1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----  
--- Para constar, publica-se o presente edital, ao qual será dada a maior publicidade, através da sua afixação nos locais públicos do costume e no sítio da internet do Município atrás referenciado.-----

Alvaiázere, 20/05/2019

A Presidente da Câmara Municipal

---

Célia Margarida Gomes Marques

Normas disciplinadoras da  
alienação de lote  
constituído pelos prédios  
rústicos n.º 1433, 1435,  
1439, 1449, 1451, 1453,  
1455, 1457, 3281, 8739  
da freguesia de Pussos  
São Pedro

---

## INDÍCE

Artigo 1.º - Objeto .....	3
Artigo 2.º - Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial .....	3
Artigo 3.º - Publicitação da Hasta Pública .....	3
Artigo 4.º - Composição da Comissão .....	4
Artigo 5.º - Concorrentes .....	4
Artigo 6.º - Apresentação das propostas .....	4
Artigo 7.º - Participação .....	5
Artigo 8.º - Praça .....	5
Artigo 9.º - Adjudicação Provisória .....	5
Artigo 10.º - Idoneidade .....	5
Artigo 11.º - Adjudicação Definitiva .....	6
Artigo 12.º - Pagamento .....	6
Artigo 13.º - Outorga da Escritura .....	6
<b>ANEXO I .....</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO II .....</b>	<b>8</b>

### Artigo 1.º - Objeto

1. O presente conjunto de normas disciplinadoras versa sobre a alienação dos seguintes prédios rústicos, integrados na esfera patrimonial privada do Município de Alvaiázere, com área total de 28 895,00 m<sup>2</sup>:
  - a) Artigo matricial n.º 1433 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial;
  - b) Artigo matricial n.º 1435 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial;
  - c) Artigo matricial n.º 1439 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial;
  - d) Artigo matricial n.º 1449 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial;
  - e) Artigo matricial n.º 1451 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial;
  - f) Artigo matricial n.º 1453 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial;
  - g) Artigo matricial n.º 1455 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial;
  - h) Artigo matricial n.º 1457 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial;
  - i) Artigo matricial n.º 3281 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial;
  - j) Artigo matricial n.º 8739 da freguesia de Pussos São Pedro, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial;
2. A área do lote constituído pelos prédios rústicos encontra-se identificada na planta constante do Anexo I do presente conjunto de normas.

### Artigo 2.º - Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

1. Os prédios terão que ser aproveitados para a promoção de atividades económicas.
2. O direito de propriedade será adjudicado com os imóveis tal como se encontram no momento da adjudicação.

### Artigo 3.º - Publicitação da Hasta Pública

1. A hasta pública para alienação do lote constituído pelos prédios referidos no artigo 1.º será precedida de edital, publicado no sítio da internet do Município, em [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt) e devidamente afixado nos locais públicos do costume.
2. Do edital referido no número anterior terão de constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação e a localização dos prédios a alienar;
- b) O valor base da proposta;
- c) O local e a data limite para apresentação de propostas;
- d) O dia, hora e local de realização da hasta pública.

#### Artigo 4.º - Composição da Comissão

A comissão que dirige o procedimento e a praça será composta pelos seguintes elementos:

- i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques;
- ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Francisco Agostinho Maria Gomes;
- iii. Vogal: Chefe de Divisão da UOOMU: José Luís Carvalho;
- iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Elsa Cristina dos Santos Freitas;
- v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos;

#### Artigo 5.º - Concorrentes

Podem apresentar propostas todos os interessados, exceto aqueles que se encontrem em alguma das seguintes situações:

- a) Não possuam situação fiscal regularizada, quer quanto a dívidas por impostos ao Estado Português quer quanto a este Município;
- b) Não possuam situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- c) Se encontrem em estado de insolvência, de revitalização, de acordo judicial ou extrajudicial para pagamento a credores, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente.

#### Artigo 6.º - Apresentação das propostas

1. Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta redigida de acordo com o anexo II ao presente documento, com um valor para arrematação superior ao preço base de licitação, em sobrescrito fechado, identificando-se, no exterior do mesmo, o proponente e a hasta pública a que respeita, que neste caso será "Prédios rústicos n.º 1433, 1435, 1439, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 3281, 8739 da freguesia de Pussos São Pedro – Alienação em Hasta Pública".

2. As propostas serão entregues até às 23:59 horas do dia 26 de maio de 2019 e devidamente enviadas, por correio eletrónico, para o endereço [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt), ou presencialmente, na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Subunidade Orgânica de

Apoio ao Múncipe e Atendimento da Câmara Municipal Município de Alvaiázere, sito na Praça do Município, 3250 – 100 Alvaiázere, durante o período normal de funcionamento.

3. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respectiva apresentação.

#### Artigo 7.º - Participação

Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados com o bilhete de identidade/cartão do cidadão e respetivo número de identificação fiscal. No caso de pessoas colectivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

#### Artigo 8.º - Praça

1. A praça inicia-se quando o presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, no dia 29 de maio de 2019, pelas 15h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Alvaiázere.

2. A diligência inicia-se com a leitura das condições gerais da alienação e da identificação dos prédios rústicos em hasta pública, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam;

3. Poderá haver lugar a licitação a partir da proposta mais elevada ou, se não existir, a partir do valor base de licitação;

4. A base de licitação é de €72.000,00 (setenta e dois mil euros);

5. O valor mínimo de cada lanço é de €100,00 (cem euros);

6. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;

7. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, podendo este ser inferior ao preço base, desde que verificado o superior interesse público.

#### Artigo 9.º - Adjudicação Provisória

1. No final da praça, é elaborado auto de arrematação provisório, assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente;

2. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar o bem a quem tenha oferecido lanço de montante imediatamente inferior.

#### Artigo 10.º - Idoneidade

1. O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de dez dias úteis a contar da data de adjudicação provisória, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão, por motivo devidamente justificado.

2. O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se se detetarem situações de

irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

#### Artigo 11.º - Adjudicação Definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, com competências delegadas, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação provisória.

#### Artigo 12.º - Pagamento

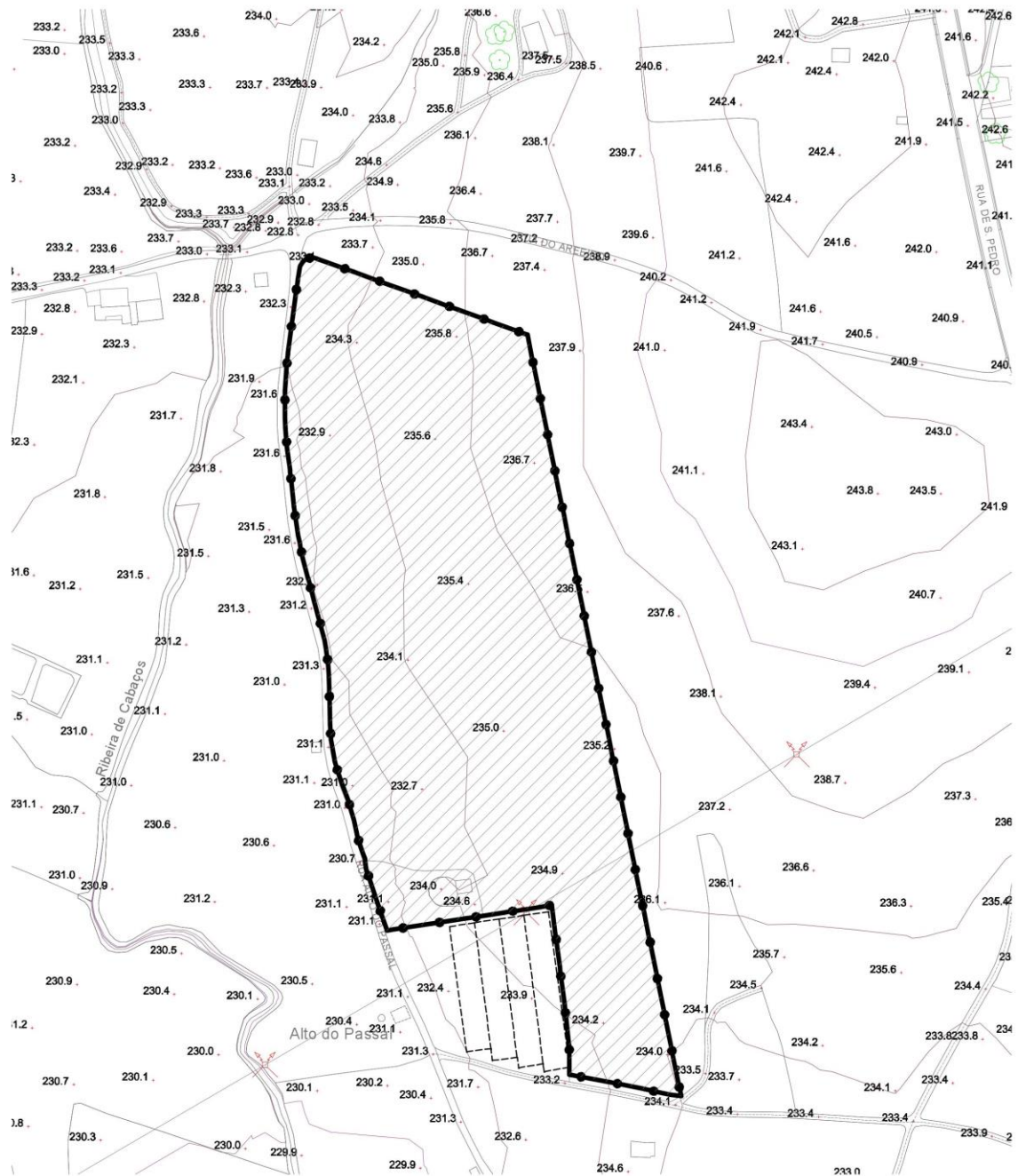
1. O pagamento de 25% do valor da arrematação é efetuado, obrigatoriamente, no dia da licitação, na Tesouraria Municipal, sendo emitido a correspondente factura/recibo.
2. A arrematação será considerada sem efeito caso não seja efetuado o pagamento referido no ponto anterior.
3. O pagamento dos restantes 75% será efetuado no ato da escritura de compra e venda.
4. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nos pontos anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.
5. Todos os impostos associados ao registo do imóvel ficam a cargo do adjudicatário.

#### Artigo 13.º - Outorga da Escritura

1. A escritura é outorgada no prazo máximo de 90 dias contados da data da adjudicação definitiva, em data e local a indicar pela Câmara Municipal ao adjudicatário, devendo este entregar toda a documentação necessária para tal fim, no prazo máximo e impreterível de 15 dias, a contar da data de adjudicação provisória.
2. A escritura será celebrada com o encargo dos prédios em causa virem a ter uma utilização industrial ou outra relacionada com actividade económica e empresarial.
3. A escritura será celebrada também com ónus de, em caso de não cumprimento das condições de utilização mencionadas no número anterior, ocorrer a reversão dos prédios alienados para o Município de Alvaiázere, nos termos definidos em sede do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere.
4. Todos os custos com os atos inerentes à compra e venda correm por conta do adjudicatário.



# ANEXO I



Artigos rústicos nº 1433, 1435, 1439, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 3281 e o 8739 da freguesia de Pussos São Pedro

Área do Lote dos Prédios: 28895.00m<sup>2</sup>



## ANEXO II

Exma. Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere  
Praça do Município  
3250-100 Alvaiázere

**Assunto:** Prédios rústicos n.º 1433, 1435, 1439, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 3281, 8739 da freguesia de Pussos São Pedro – Alienação em Hasta Pública

.....  
.....  
(indicar o nome do concorrente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento dos termos do Edital e das normas reguladoras para a alienação em hasta pública do lote constituído pelos prédios rústicos n.º 1433, 1435, 1439, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 3281, 8739, declaro que me obrigo ao integral cumprimento dos seus clausulados, e venho apresentar proposta para arrematação dos imóveis referidos no valor de €..... (.....)  
(em algarismos e por extenso).

Data:.....

Assinatura:.....